



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2638 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIÇÃO DO PROJETO "CIDADE DIGITAL" NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Projeto Cidade Digital.

Parágrafo Único – O projeto denominado Cidade Digital de trata o caput, representa ações públicas de gestão moderna de serviços de informática para a população.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá estruturar grupo de trabalho com representantes da Prefeitura, Câmara Municipal, Universidades, Escolas Técnicas e outras entidades, visando a implantação e execução do projeto.

Art. 3º - Poderá, dentre outras atribuições a que o projeto se propõe, contemplar ações públicas de tecnologia voltadas para cidadania com inclusão digital dos cidadãos, ações para a Educação, Saúde, Segurança, com sistemas próprios de monitoramento por câmaras e interligados com os órgãos próprios.

Art. 4º - Fica autorizado também que o Executivo, a contratar, na forma da lei, assessoria e consultoria técnica que oriente a aquisição dos equipamentos afetos ao que o projeto se propõe, bem como a implementação do projeto, atento às peculiaridades de Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.


JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 106/2015
Autor: Valdecir Groetaers Pegas

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673